

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO Nº 14/2000
- ANEEL**

AHE IRAPÉ

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Handwritten signature or initials in blue ink.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.000856/97-99

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 14/2000 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS
GERAIS - CEMIG**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.200, Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 17.155.730/0001-64, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Djalma Bastos de Moraes, e por seu Diretor de Planejamento, Projetos e Construções e Vice-Presidente, Guy Maria Villela Paschoal, doravante designada **Concessionária** Produtor Independente, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO Nº 14/2000 - ANEEL**, celebrado em 28 de fevereiro de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, dar nova redação à Cláusula Primeira e Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta, do Contrato de Concessão nº 14/2000, que passam a vigor da seguinte forma:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Contrato regula a exploração, pela **Concessionária**, do potencial de energia hidráulica localizado no Rio Jequitinhonha, nos Municípios de Berilo e Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, denominado **Aproveitamento Hidrelétrico** Irapé, com potência instalada mínima de 360 MW, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto de 13 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 1999, bem como das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito do Aproveitamento Hidrelétrico** que compreendem os transformadores elevadores da usina, bem como três trechos de linhas de transmissão em 345 kV, de aproximadamente 1,0 km cada, interligando o lado de alta dos transformadores elevadores da usina aos pórticos de entrada de linhas na subestação de 345 e 345/13,8 kV de Irapé, esta integrante da rede básica.

....."

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---





"CLÁUSULA QUINTA

Subcláusula Primeira - A **Concessionária** deverá submeter o Projeto Básico à aprovação da **ANEEL**, respeitando os elementos do projeto que estão a seguir relacionados, os quais caracterizam plenamente a obra a ser desenvolvida e não poderão ser alterados:

- a. Reservatório
N.A. máximo maximum: **512,20 m**
N.A. máximo normal: **510,00 m**
N.A. mínimo operacional: **470,80 m**
- b. Casa de força e tomada d'água
Capacidade instalada mínima: **360 MW**
- c. Vertedouro
Descarga de projeto: **5.940 m³ /s**

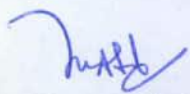
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO Nº 14/2000 - ANEEL**, de 28 de fevereiro de 2000, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

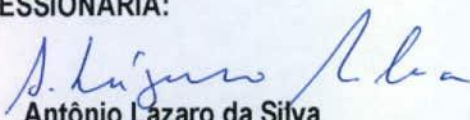
Brasília, 4 de outubro de 2002

PELA ANEEL:

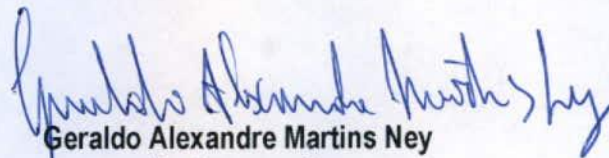


José Mário Miranda Abdo
Diretor-Geral

PELA CONCESSIONÁRIA:




Antônio Lazaro da Silva
Por Procuração

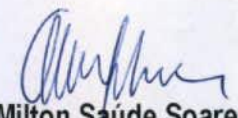


Geraldo Alexandre Martins Ney
Por Procuração

TESTEMUNHAS:



Maria Rosângela M. F. do Lago Cruz
CPF: 074.837.084-68



Milton Saude Soares
CPF: 324.899.356-15

\\SCGI\Contratos\030J1406

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	